



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025-2028

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.140 de 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Altera a Redação do Art. 2º, da Lei Municipal 1.868, de 09 de abril de 2019 que “Estabelece a forma de concessão de viagem aos agentes políticos no Ambito do Município de Santana do Jacaré-MG, e determina outras providencias”, alterada pela Lei Complementar nº 2.076/2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Esta lei altera a redação do Parágrafo 3º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.868/2019, incluído pela Lei Complementar nº 2.076/2023, que regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos do município.

**Art. 2º** - ...

**§ 3º** – As indenizações destinadas a cobertura das despesas do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais com hospedagem e locomoção urbana e interurbana, serão reembolsadas mediante a apresentação de notas fiscais de custeios ou recibos competentes em seu íntegro valor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Jacaré, 26 de fevereiro de 2025.

**Renato Tirado Freire**

**Prefeito Municipal**

Av. Padre Nagib Gibran, nº 70, Centro, Santana do Jacaré/MG, CEP 37278-000

Tel (35) 3866 1203

CNPJ: 17.888.116/0001-01